



Decreto nº 16/2025

Abaiara/CE, 24 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL PARA
OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 562/2024 que estabelece a progressão salarial para os profissionais fisioterapeutas com jornada de 20 horas semanais, o qual estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos profissionais fisioterapeutas com jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Ar. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Angelo F. Sampaio
ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16/2025 - GP

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO
SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS
FISIOTERAPEUTAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 562/2024 que estabelece a progressão salarial para os profissionais fisioterapeutas com jornada de 20 horas semanais, o qual estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais);

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos profissionais fisioterapeutas ~~em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 562/2024~~.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Ar. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE,
GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:ACBE9F04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/02/2025, Edição 3659
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>